

LEI N° 611

De: 01.03.93

SÚMULA: Concede ajuda de custos aos funcionários em disponibilidade.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica assegurado aos Servidores Públicos da União ou Estado, quando colocados a disposição do Município, o pagamento de ajuda de custo.

Artigo 2º - A ajuda de custo prevista no Artigo 1º, será de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), quando o Servidor for investido no cargo de Secretário Municipal e de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para os Servidores no exercício de outras chefias.

Artigo 3º - Os valores acima, tem como base o mês de fevereiro de 1993 e serão reajustados sempre que houver reajuste dos Servidores do Município e nos mesmos percentuais.

Artigo 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1993 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL